

AFIXADO EM 8/2/2013

RETIRAR EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DPMLU  
 por texto  
 João Pereira  
 Ass. Municipal

**Cascais**  
 Câmara Municipal



## EDITAL N.º 16/2013

----- Carlos Manuel Rodrigues Coelho, Diretor do Departamento de Polícia e Fiscalização, no uso de competência que lhe foi subdelegada através do Despacho nº 133/2012 de 22 de Agosto.

FAZ PÚBLICO que, para efeitos de tomada de decisão final, **fica notificado o representante legal da firma Aniplácidos Construções, Lda., com sede na Rua do Zaire, nº 25, 3º dtº, 1170-396 Lisboa**, nos termos do artº 100 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, que dispõe de 10 dias a contar da data do presente Edital para se pronunciar por escrito, sobre o projeto de decisão final que a seguir se transcreve, podendo igualmente requerer diligências complementares e juntar documentos:

**Notifique-se o representante legal da firma Aniplácidos Construções, Lda., com sede na Rua do Zaire, nº 25, 3º dtº, 1170-396 Lisboa**, para, efeitos de tomada de conhecimento e cumprimento do despacho do Sr. Vereador João Sande e Castro datado de 2012/08/14, conforme fotocópia que se anexa, e que faz parte integrante deste Edital, para no prazo de 10 dias (uteis), a contar da data da notificação proceder ao cumprimento da mesma.

Mais notifico, que o processo pode ser consultado na Secção Apoio Polícia Municipal, na Rua António Andrade Júnior, N.º 16 Alto da Pampilheira, Cascais, todos os dias úteis das 9H às 16H.

Para constar se publica o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Carlos Manuel Rodrigues Coelho  
 Diretor do Departamento de Polícia e Fiscalização  
 (com subdelegação de competências)

Processo (Limpeza de Terreno) nº 164/2012  
 E-Geral/2012/6520  
 DPF/SAFI/cf  
 Em anexo:  
 Fotocópia da tabela de preços da EMAC  
 Fotocópia do Despacho



**DESPACHO**

1. Atendendo a que, nos termos do art.º 64.º, n.º 5, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda ao abrigo do disposto no art.º 89.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, compete à Câmara Municipal ordenar, precedendo vistoria, a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade dos edifícios;
2. Atendendo igualmente a que, ao abrigo do disposto no art.º 61.º do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Cascais, publicado em Diário da República 2ª Série, de 4 de Novembro de 2011, importa notificar no sentido do logradouro e do interior do prédio serem mantidos em boas condições de limpeza, higiene e salubridade, devendo serem retirados todos os lixos ali existentes;
3. Considerando ainda que, para a protecção do direito à saúde e segurança dos munícipes e do correspondente interesse e dever públicos na respetiva protecção, na prossecução das atribuições municipais, se impõe uma muito urgente intervenção no prédio sito na Rua de Santa Inês, nº 270, Manique, freguesia de Alcabideche, que, em estado de abandono, ocupado por estranhos, com alguns dos vãos devassados, potencia situações de risco tanto para os respetivos utentes como para os moradores vizinhos, pondo nitidamente em causa a saúde pública;
4. Considerando, por último, que se impõe a urgência nesta intervenção pelas razões e fundamentos apontados, prescindindo-se assim, de acordo com o previsto no art.º 90.º, n.º 7, do referido Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, do cumprimento das formalidades previstas nos n.ºs 1 a 6 do mesmo normativo, devendo notificar-se o proprietário do prédio, para, em 10 dias úteis, proceder à limpeza do exterior do referido imóvel, e ao encerramento dos respetivos vãos devassados, de modo a inviabilizar a sua utilização por estranhos, sob pena de, nos termos do art.º 91.º do mesmo diploma legal se proceder à tomada de posse administrativa do imóvel, tendo em vista a execução imediata e coerciva da ação pelos serviços camarários, a expensas do notificado.

Neste quadro, e atenta a competência que me foi subdelegada pelo Sr. Presidente através do Despacho n.º 92/2012, de 06 de Junho;

.../...

.../...

## Determino

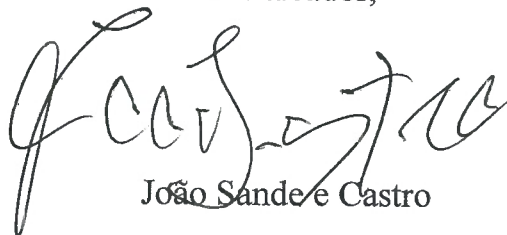
“Que se notifique o Legal Representante da Firma Aniplácidos Construções, Lda., com sede na Rua do Zaire, n.º 25, 3.º dt.º, 1170-396 Lisboa, para, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação, e de acordo com o previsto no art.º 89.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e nos n.ºs 1 e 2 do art.º 61.º do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Cascais, publicado em Diário da República, 2.ª Série, de 4 de Novembro de 2011, proceder à limpeza do logradouro no que se refere ao corte e remoção de ervas e mato e em simultâneo ao encerramento dos respetivos vãos de porta e de janelas que se encontram devassados, do prédio que lhe pertence e que se encontra em estado de abandono, sito na Rua de Santa Ines, n.º 270, Manique, freguesia de Alcabideche, de modo a inviabilizar a sua utilização por estranhos, autores da situação de insalubridade e intranquilidade atualmente existente.

Mais se deve notificar que o não cumprimento do determinado constitui crime de desobediência a mandado legítimo, nos termos do art.º 348.º do Código Penal, pelo que, a verificar-se tal situação, será remetida participação a Tribunal pela prática de tal crime, e, em simultâneo será desencadeado pelos serviços camarários a ação de limpeza e encerramento dos vãos em questão, a expensas do notificado, após a tomada de posse administrativa do imóvel nos termos do art.º 91.º do mesmo diploma legal, para além do levantamento do correspondente auto de notícia por contraordenação previsto no n.º 1, alínea n) do art.º 77.º do Regulamento municipal acima citado.

Por último, dispensa-se a audiência de interessados, ao abrigo do disposto no art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo, e bem assim toda a tramitação prevista no art.º 90.º, seus n.ºs 1 a 6, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, de acordo com o n.º 7 do mesmo normativo, face à urgência na eliminação deste foco de insalubridade.”

Cascais, ao 14 de Agosto de 2012

O Vereador,

  
João Sande e Castro

ENVIADO O OFÍCIO N.º 6401/2012  
EM 14/9/2012  
O Funcionário,  
